

“Veículos Envolvidos – Chassi e Período de fabricação:

Nissan Tiida - Hatch ou Sedan

Fabricação: Veículos com data de produção anterior ao dia 23/02/2012

Intervalos de Chassi: 3N1BC11D08K203744 até 3N1BC1CDXDK192114

Descrição do Inconveniente, Razão Técnica e Componente Envolvido:

Os veículos indicados foram disponibilizados no mercado com componente denominado “junta da coluna de direção” com acabamento antirruído em material epóxi. Este material apresenta desgaste prematuro, gerando ruído quando do acionamento do sistema de direção. O inconveniente não altera a dirigibilidade ou o funcionamento mecânico do sistema de direção, não representando risco à segurança dos ocupantes do veículo, mas a substituição do componente por outro com acabamento antirruído em nylon é recomendada para evitar desconforto relacionado ao ruído.

Data do início do atendimento:

12/07/2018

Data Final da Campanha:

12/07/2019

Local de agendamento e atendimento do serviço:

SAC NISSAN e rede de Concessionárias NISSAN

Solução:

Substituição do componente “Junta da Coluna de Direção” (componente com número de identificação 48080-EM02D pelo Componente com número de identificação D8080-9ECO A)

Notificação e Condições da Campanha:

A Nissan esclarece que a grande maioria dos veículos já receberam o novo componente quando de passagens pela rede de concessionárias e que a substituição dos componentes dos veículos remanescentes será feita mediante inspeção prévia, com a possibilidade de recusa na realização do serviço caso: **1)** o componente já tenha sido substituído em intervenção anterior; **2)** as regras dos manuais de garantia e do proprietário tenham sido descumpridas.

Caso a recusa na substituição seja de ordem técnica, a NISSAN: **(a)** fornecerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da passagem pela concessionária autorizada, relatório detalhado ao consumidor justificando os motivos da recusa; **(b)** oportunizará ao consumidor a possibilidade de apresentação de laudo técnico, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do laudo contendo a recusa, após o qual deverá proceder a reavaliação do caso, também no prazo de 30 dias;

O tempo estimado para o serviço de substituição do componente pode variar entre 1 hora e 1 hora e 30 min.

Caso o consumidor já tenha efetuado a substituição do componente às suas expensas e por outro original NISSAN, a Fabricante poderá ressarcir os valores respectivos (valor da peça e do reparo) mediante análise, no prazo de 30 dias, da documentação comprobatória das despesas suportadas pelo consumidor (Nota Fiscal e Ordem de Serviço), podendo, a seu critério, solicitar ao consumidor que disponibilize relatório do histórico de manutenção do veículo, bem como o próprio veículo para inspeção, a se realizar também dentro do prazo de 30 dias. O ressarcimento será feito também no prazo de 30 dias, contados da ciência do consumidor sobre a aprovação de tal pedido.

A NISSAN poderá recusar o pedido de ressarcimento após a análise da documentação e do veículo, em especial caso as regras dos manuais de garantia e do proprietário tenham sido descumpridas.

Para os procedimentos de substituição do componente ou de ressarcimento, consulte o SAC NISSAN, pelo canal de atendimento 0800 0111090.”